



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 353/95

Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado nos termos do art. 119 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, para suprir vagas na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 1º de agosto a 31 de dezembro de 1995.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta do Erário Público Municipal, na classificação funcional programática 2004.0807021.2009, elemento de despesa 3111 - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 1995.

Dr. MOACIR PINHEIRO DE FÁRIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 31 de 08/1995

Maria Necilha de Castro
Sec. Legislativa

Av. Rio Maria 660 - Tel. 428-1123 - Fax: 428-1442 - Rio Maria - Pará